

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

# PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2023081321 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa, requisitando pagamento de honorários, em favor de Felipe Queiroga Gadelha, para realização de perícia no processo nº 0807408-03.2022.8.15.0371, movido por Geraldo Benedito Marques, em face do BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

Data da Autuação: 19/05/2023

Parte: 5<sup>a</sup> Vara Mista / Sousa e outros(1)

19/05/2023

Número: 0807408-03.2022.8.15.0371

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 5ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição : 26/10/2022 Valor da causa: R\$ 47.075,68

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GERALDO BENEDITO MARQUES (AUTOR)	JOAO PAULO ESTRELA (ADVOGADO)
BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (REU)	WILSON SALES BELCHIOR registrado(a) civilmente como
	WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO)

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
73400 466	18/05/2023 15:15	Ofício (Outros)	Ofício (Outros)	



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

### 1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) **FELIPE QUEIROGA GADELHA.** aceitou o encargo de Tradutor, Interprete ou **perito,** venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte AUTOR: GERALDO BENEDITO MARQUES é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido à(s) fl(s).

#### 1. 1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

- 1.1.1 Processo judicial N°. 0807408-03.2022.8.15.0371
- 1.1.2 Natureza da ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
- 1.1.3 Unidade judiciária requisitante: JUÍZO DA 5A VARA MISTA DE SOUSA



- 1.1.4 Autor (es): **AUTOR: GERALDO BENEDITO MARQUES**, **CPF 279.074.904-30**, ADVOGADO JOAO PAULO ESTRELA registrado(a) civilmente como JOAO PAULO ESTRELA(053.629.284-14);
- 1.1.5 Réu (s): **REU: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.,** CPF/CNPJ: 33.885.724/0001-19
- 1.1.6 Natureza do serviço: ( ) Tradução ( ) Interpretação ( x ) Perícia
- 1.1.7 Natureza dos honorários: ( ) Adiantamento ( X ) Finais
- 1.1.8 Valor arbitrado R\$ 398,81(TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

#### 1.2 DOS DADOS DO PERITO

- 1.2.1 Nome: FELIPE QUEIROGA GADELHA
- 1.2.2 Endereço: RUA CUSTÓDIO DOMINGOS DOS SANTOS, ED ROYAL LUNA, Nº 21, APT 1501, BRISAMAR, JOÃO PESSOA /PB
- 1.2.3 Telefone (s): 83-9 9332 2907
- 1.2.4 CPF: **021.205.144-02**
- 1.2.5. Banco: BANCO DO BRASIL; 1.2.6. Agência: 3396-0; 1.2.7 Conta corrente: 17354-1
- 1.2.6 Inscrição INSS: **12617929444 ou** 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: **12617929444**
- 1.2.8 Inscrição no Conselho Competente: CREA NACIONAL 160163983-0

Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

#### 1.3 ANEXAR AS SEGUINTES PEÇAS:



- 1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.
- 1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Sousa (PB), em 18 de maio de 2023

AGAPITO FERNANDES PINHEIRO Analista Judiciário mat. 473629-0 Assinatura eletrônica

Bernardo Antonio da Silva Lacerda Juiz de Direito em Substituição 5ª Vara Mista de Sousa Assinatura eletrônica



19/05/2023

Número: 0807408-03.2022.8.15.0371

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 5ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição : 26/10/2022 Valor da causa: R\$ 47.075,68

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GERALDO BENEDITO MARQUES (AUTOR)	JOAO PAULO ESTRELA (ADVOGADO)
BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (REU)	WILSON SALES BELCHIOR registrado(a) civilmente como
	WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO)

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
65214 159	26/10/2022 10:20	Decisão	Decisão



AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) 0807408-03.2022.8.15.0371

### **DECISÃO**

De início, pelos elementos indicativos da renda do(a) autor(a) até o momento, **defiro** os benefícios da assistência judiciária gratuita, sem prejuízo de eventual impugnação na forma do art. 100 do CPC.

Passo a apreciar o requerimento de tutela de urgência.

A parte autora alegou que estão sendo realizados descontos em seu benefício previdenciário no desde os <u>anos de 2016 e 2017</u>, fato que por si só afasta a alegação de urgência para obter provimento liminar e, como os requisitos da tutela provisória são cumulativos, **INDEFIRO** tal pedido, a teor do art. 300 do CPC.

Acrescento apenas para fins elucidativos não vislumbrar a existência de elementos seguros quanto à probabilidade do direito invocado, porquanto os documentos que instruem a exordial limitam-se aos extratos do INSS com histórico de consignações no benefício, não sendo possível aferir nesse momento a regularidade da(s) contratação(ões) questionada(s). Assim, reputo necessária a instauração do contraditório para dirimir a questão, mormente quanto à existência da contratação colimada.

Tratando-se de relação de consumo, inverto o ônus da prova com fulcro no art. 6º VIII do CDC, em razão da situação de manifesta desproporção entre as partes e pelas facilidades de a promovida comprovar ou não a situação fática narrada nos autos, em especial a regularidade do negócio jurídico e da dívida em litígio.

Diante disso determino:

- 1. Corrija-se a classe processual equivocadamente indicada pelo advogado distribuidor como sendo ação civil pública, quando, em verdade se trata de mero procedimento comum.
  - 2. Remetam-se os autos ao CEJUSC para audiência de conciliação/mediação.
  - 3. Intime-se a parte autora, por meio eletrônico.
- 4. CITE-SE e INTIME-SE a parte ré, devendo a citação, ora ordenada, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência da audiência, com as advertências dos §§8º e 9º do art. 334 do CPC.



- 5. Advirtam-se as partes que poderão constituir representantes por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir na audiência e que, se não houver composição na audiência, o prazo para contestação, terá início a partir da audiência ou, se o caso, da última sessão de conciliação, sendo que, se a parte ré não ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato aduzidas pela parte autora, observadas as hipóteses legais de incidência dos efeitos materiais da revelia.
- 6. Se houver acordo ou, não havendo acordo, se decorrer o prazo sem apresentação de defesa, venham os autos imediatamente conclusos.
- 7. Se for apresentada contestação acompanhada de documentos e/ou suscitadas preliminares, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias e, por fim, venham os autos conclusos.

Expedientes necessários.

Sousa, data e assinatura eletrônicas.

NATAN FIGUEREDO OLIVEIRA

Juiz de Direito

19/05/2023

Número: 0807408-03.2022.8.15.0371

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Sousa** 

Última distribuição : 26/10/2022 Valor da causa: R\$ 47.075,68

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GERALDO BENEDITO MARQUES (AUTOR)	JOAO PAULO ESTRELA (ADVOGADO)
BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (REU)	WILSON SALES BELCHIOR registrado(a) civilmente como
	WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO)

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
71298 854	03/04/2023 10:14	Decisão	Decisão



PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0807408-03.2022.8.15.0371

#### **DECISÃO**

1. Quanto ao pedido de produção de prova oral para colher o depoimento pessoal do autor, formulado pelo réu e para juntada de documento (exibição de extrato bancário do período da transferência do dinheiro), deixo para apreciá-los após a realização da perícia.

**2.** Determino a realização de perícia nas firmas constantes dos contratos discutidos nos autos (nº 566554851 – id. 66883909; nº 560055194 – id. 66883910, nº 566554852 – id. 66883911, nº 567354856 – id. 66883912, nº 576610972 – id. 66883914)

Para tanto, NOMEIO o **Dr. FELIPE QUEIROGA GADELHA** para a realização da mencionada perícia, deixando de adotar as providências elencadas no art. 465, §2º do CPC, em virtude do referido perito já ter realizado outras perícias de igual natureza nesta unidade judiciária.

Aplica-se ao caso a Resolução nº 09/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, atualizada em conformidade com o Ato nº 43/2022, razão pela qual arbitro os honorários periciais em R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), cujo valor deverá ser pago ao perito após a entrega do laudo pericial (art. 6º, parágrafo único, da Resolução), observando-se, quanto a requisição de pagamento, o disposto no art. 6º, do ato normativo em apreço.

Fixo os seguintes quesitos do Juízo: a) As firmas questionadas como sendo do autor são autênticas? b) Quais os parâmetros utilizados pelo *expert* para chegar a conclusão da resposta do item anterior?. **Orientações:** Se os documentos apresentados não forem hábeis ao exame grafoscópico, o perito deve informar ao Juízo para que inste as partes à devida complementação; o perito deve manter a imparcialidade e não opinar sobre o resultado do processo; os quesitos devem ser respondidos na seguinte ordem: quesitos do Juízo; quesitos da parte ré (se houver); quesitos da parte autora (se houver).

**2.1.**Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, opor impedimento ou suspeição ao perito, se for o caso; apresentar os seus quesitos, caso ainda não apresentados; e, caso queiram, indicar assistente técnico. No mesmo prazo, deverá a parte autora comparecer no Cartório desta unidade, para fins de colheita de assinatura em cartão de autógrafo.



umento 3 página 3 assinado, do processo nº 2023081321, nos termos da Lei 11.419. ADME.35034.44861.59169.41343-0 pito Fernandes Pinheiro [674.264.844-91] em 19/05/2023 08:36

**2.2.** Após, proceda-se com a remessa do cartão ao perito designado junto com os documentos discutidos em ambos os autos. Anoto o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega do laudo pelo perito.

**2.3.** Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para se manifestar sobre o laudo pericial, no prazo comum de 05 (cinco) dias, e adotem-se as providências necessárias para a requisição de pagamento dos honorários periciais, observando-se, em especial, a Resolução de regência.

Expedientes necessários.

Sousa, data e assinatura eletrônicas.

#### Natan Figueredo Oliveira

Juiz de Direito





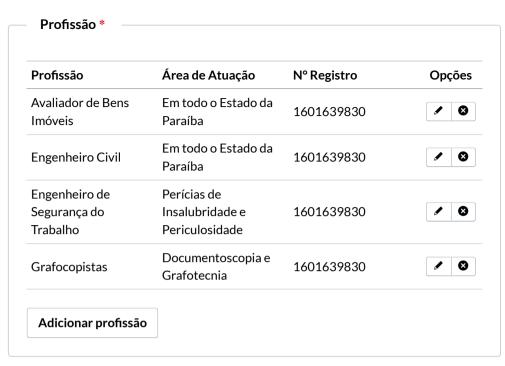
📺 Tribunal de Justiça da Paraíba - SIGHOP - [versão 1.1.4.1]

▶ Peritos Página Inicial (/sighop/index.jsf)

# Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:					66
Física Jurídica					
Nome completo: *			Data nascimento: *	Sexo: *	
Felipe Queiroga Gadelha			25/08/1975	Masculino	Alterar foto
Nome Social:					
CPF: *	Identidade: *	Órgão: *	INSS/PIS/PASEP: *	Tipo: *	Escolaridade: *
021.205.144-02	1792045	SSP PB	12617929444	PIS/PASEP	Pós-graduação
Nome da mãe: *			Nome do pai:		
Irinete Queiroga Gadelha			Raimundo de Paiva G	adelha Filho	
Email: *			Telefone: *	_	
qgpericias@gmail.com			(83) 99332-2907		nar dados de contato Dicos

SIGHOP



Municípios de atuação: \*

SIGHOP

Água Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova
Alagoinha	Alcantil	Algodão de Jandaíra	Alhandra

CEP *  58033-390 Não sei o CEP		
Estado *	Município / Localidade *	Bairro 🚱
Paraíba (PB)	João Pessoa	Brisamar
Logradouro *	Número * ?	Complemento
R. Professor Francisco Oliveira Porto	21	apt 1501, Edifício Royal Luna

Arquivo	Remover
Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA PB	8
Comprovante de Residência	8
Curriculum Vitae	8
)iploma Engenheiro Civil	8
labilitação RG e CPF	8
os Graduação em Avaliações e Pericias IBAPE	8
os Graduação em Perícias Criminais e Ciências orenses Grade Curricular	<b>&amp;</b>
os Graduação Engenharia de Segurança do Trabalho	8
legistro CREA PB	8
2G	8

**Gravar cadastro** 

SIGHOP

anco: *		
Banco do Brasil S	.A.	
gência: *	Conta: *	Tipo conta: *
33960	173541	Corrente





# Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2023.081.321

Requerente: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa
Interessado: Felipe Queiroga Gadelha - Perito - Grafocopista -qgpericias@gmail.com

Os presentes autos versam sobre requisição de reserva orçamentária, para pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81(trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), arbitrado em favor da Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, NIT/PIS 12617929444, nascido em 25/08/1975, CBO 2041-10, para realização de perícia nos autos do processo nº 0807408-03.2022.8.15.0371, movido por GERALDO BENEDITO MARQUES, CPF 279.074.904-30, em face do BANCO ITAU CONSIGNADO S.A., g CNPJ 33.885.724/0001-19, perante o Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

A Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

Em seu art. 5°, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

No § 1º, inciso IV, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal-SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Felipe Queiroga Gadelha se encontra em situação de ativo.

Autorizado pelo inciso IV, § 1º do Ato nº 03/2021 da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial, encaminhe-se os autos à Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal - GEORC, para, havendo disponibilidade econômica financeira, proceder à reserva orçamentária, no valor de R\$trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), arbitrado em favor da Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, NIT/PIS12617929444, nascido em 25/08/1975, CBO 2041-10, para realização de perícia nos autos do processo nº 0807408-03.2022.8.15.0371, movido por GERALDO BENEDITO MARQUES, CPF 279.074.904-30 em face do BANCO ITAU CONSIGNADO S.A., CPF/CNPJ 33.885.724/0001-19, perante o Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Realizada a reserva orçamentária do valor dos honorários solicitados, sejam os presentes devolvidos a esta Diretoria para aguardar a comprovação da entrega do laudo e subsequente pedido do pagamento respectivo.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor do presente despacho, mediante a remessa de cópia, que servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 22 de maio de 2023.

Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial

22/05/2023

Número: 0807408-03.2022.8.15.0371

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 5ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição : 26/10/2022 Valor da causa: R\$ 47.075,68

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GERALDO BENEDITO MARQUES (AUTOR)	JOAO PAULO ESTRELA (ADVOGADO)
BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (REU)	WILSON SALES BELCHIOR registrado(a) civilmente como
	WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO)

	Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo		
73638 059	22/05/2023 15:05	Comunicações	Comunicações		

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.081.321 - referente a requisição de reserva orçamentária, para pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81(trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), arbitrado em favor da Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, NIT/PIS 12617929444, nascido em 25/08/1975, CBO 2041-10, para realização de perícia nos autos do processo em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial



# ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2023.081.321

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha - - Perito Grafocopista.

Assunto: Honorários periciais nos autos da Ação N. 0807408-03.2022.8.15.0371 Valor: R\$ 398,81 e Previdência: R\$ 79,76— valor arbitrado nos termos de fls. 10

# Informação Orçamentária

Atendendo despacho anterior, informamos que o desembolso relativo a presente solicitação poderá, a critério da Direção Superior desta Corte de Justiça, após os procedimentos administrativos que se fizerem necessários, ocorrer por conta dos recursos oriundos do Fundo Especial do Poder Judiciário, de acordo com a LEI nº 12.561 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da	Fonte de
Orçamentária					Despesa	Recurso
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. de Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.36 – Serv. de Terc. Pessoa Fisíca	760
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1° Grau	33.90.47 – Obrig. Contributivas.	760

<sup>\*</sup> Reservas n<sup>OS</sup>. 421 e 422

GEORC, em João Pessoa, 23 de maio de 2023

Erivalda Rodrigues Duarte Gerente Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

# EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA - PB.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº 0807408-03.2022.8.15.0371 – GERALDO BENEDITO MARQUES (AUTOR) x BANCO ITAU CONSIGNADO S.A (RÉU), vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

> Banco do Brasil

Agência:3396-0

Conta Corrente: 17354-1

Caixa Econômica Federal

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 00005635-3

**PIS/PASEP: 126.17929.44.4** 

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 18 de junho de 2023.

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qepericias@gmail.com</u> / (@qgpericias Processo 0807408-03.2022.8.15.0371 ocumento 8 página 1 assinado, do processo nº 2023081321, nos obson de Lima Cananea [419.454.334-34] em 26/06/2023 11:15



Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA - PB.

PROCESSO Nº 0807408-03.2022.8.15.0371

**AUTOR: GERALDO BENEDITO MARQUES** RÉU: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A

# PERÍCIA GRAFOTÉCNICA

# LAUDO DOCUME<mark>NTO</mark>SCÓ<mark>PICO - GRAFOSCÓPICO</mark>

	ÍNDICE	PÁGINA
1	SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO	3
2	DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS	4
3	DAS ASSINATURAS PADRÕES	6
4	DO OBJETIVO DOS EXAMES	7
5	TIPO DE EXAME	7
6	MÉTODO	7
7	DOS EXAMES - Confronto Grafoscópico de Autenticidade	8
8	QUESITOS	14
9	CONCLUSÃO	15
10	BIBLIOGRAFIA	15

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

# LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: Termo de Refinanciamento nº 16771960 – ID: Num. 66883909 - Pág. 1, Dados do Correspondente no País – Data: 07/10/2016 – ID: Num. 66883909 - Págs. 2 e 3, Termo de Refinanciamento nº 16772005 – ID: Num. 66883910 - Pág. 1, Dados do Correspondente no País – Data: 07/10/2016 – ID: Num. 66883910 - Págs. 2 e 3, Termo de Refinanciamento nº 16772076 – ID: Num. 66883911 - Pág. 1, Dados do Correspondente no País – Data: 07/10/2016 – ID: Num. 66883911 - Págs. 2 e 3, Termo de Refinanciamento nº 16772050 – ID: Num. 66883912 - Pág. 1, Dados do Correspondente no País – Data: 07/10/2016 – ID: Num. 66883912 - Págs. 2 e 3, CCB nº 576610972 – Data: 03/02/2017 – ID: Num. 66883914 - Pág. 1 e Proposta de Abertura de Limite – ID: Num. 66883914 - Pág. 2, juntados aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

# 1. SÍ<mark>ntes</mark>e do objeto da períc<mark>ia e pr</mark>ovi<mark>dênc</mark>ias para início do Laudo

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foram questionadas as assinaturas (manuscritos) encontradas nos documentos retromencionados.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.

Isto posto, as **Assinaturas Questionadas** foram confrontadas com os **Padrões de Assinaturas**. **Coletadas** em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde a Autora firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

mento 8 página 3 assinado, do processo nº 2023081321, r on de Lima Cananea [419.454.334-34] em 26/06/2023 11:15 Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

# 2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

Os materiais questionados que motivaram o presente exame pericial identificam-se como sendo 14 (quatorze) assinaturas (**manuscritos digitalizados**) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

Os documentos onde constam as Assinaturas Questionadas **não foram apresentados em original**. Assim pude analisar as características "macroscópicas" da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), "Há, porém, característicos gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental".

**ASSINATURAS QUESTIONADAS** 

Jeolop Bendo casseguo.

Assinatura Questionada 01 (AQ 01 Termo de Refinanciamento nº 16771960 - ID: Num. 66883909 - Pág. 1)

Sprange Bendlo consigning

Assinatura Questionada 02 (AQ 02 Dados do Correspondente no País - Data: 07/10/2016 - ID: Num. 66883909 - Pág. 2)

Glocio Rhalk and gue

Assinatura Questionada 03 (AQ 03 Dados do Correspondente no País – Data: 07/10/2016 – ID: Num. 66883909 - Pág. 3)

Jeolob Rentero ouriges

Assinatura Questionada 04 (AQ 04 Termo de Refinanciamento nº 16772005 – ID: Num. 66883910 - Pág. 1)

Lendo Rendo Curagio

Assinatura Questionada 05 (AQ 05 Dados do Correspondente no País – Data: 07/10/2016 – ID: Num. 66883910 - Pág. 2)

MARQUES Dendes Creating

Assinatura Questionada 06 (AQ 06 Dados do Correspondente no País – Data: 07/10/2016 – ID: Num. 66883910 - Pág. 3)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / (62) @qgpericias Processo 0807408-03.2022.8.15.0371 Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

Blesco Berelo Caragio

Assinatura Questionada 07 (AQ 07 Termo de Refinanciamento nº 16772076 - ID: Num. 66883911 - Pág. 1)

Gustar Benelo conso

Assinatura Questionada 08 (AQ 08 Dados do Correspondente no País - Data: 07/10/2016 - ID: Num. 66883911 - Pág. 2)

General Benger caregue

Assinatura Questionada 09 (AQ 09 Dados do Correspondente no País - Data: 07/10/2016 - ID: Num. 66883911 - Pág. 3)

Globa Blande ceasing

Assinatura Questionada 10 (AQ 10 Termo de Refinanciamento nº 16772050 - ID: Num. 66883912 - Pág. 1)

Blattets Vig. 08.08.2114

Assinatura Questionada 11 (AQ 11 Dados do Correspondente no País - Data: 07/10/2016 - ID: Num. 66883912 - Pág. 2)

Penois Bentin creagal

Assinatura Questionada 12 (AQ 12 Dados do Correspondente no País - Data: 07/10/2016 - ID: Num. 66883912 - Pág. 3)

Jalos Benelo craeges

Assinatura Questionada 13 (AQ 13 CCB nº 576610972 - Data: 03/02/2017 - ID: Num. 66883914 - Pág. 1)

Jonald Pintre cargo

Assinatura Questionada 14 (AQ 14 Proposta de Abertura de Limite - ID: Num. 66883914 - Pág. 2)



Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

# 3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

**ASSINATURAS PADRÕES** 



Assinatura Padrão 1 (AP 1 Carteira de Identidade – Data de Expedição: 25/01/2002)

Assinatura Padrão 2 (AP 2 Procuração - Data: 10/10/2022)

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

## 4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURAS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) — partiram do punho escritor do Sr. GERALDO BENEDITO MARQUES

### 5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

# 6. MÉTODO

Para a realização do exame em tela o Perito utilizou o método grafocinético, próprio para as análise gráficas.

#### 7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação das duas listas (assinaturas questionadas e padrões), iniciou-se o exame das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificandos e as convergências e divergências entre os aspectos genéticos e formas.

1 A gênese ou grafotécnica estuda como se formamos traços, as letras e os vocábulos. Está relacionada comos movimentos executados pelo punho no momento em que a escrita é produzida.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @ @qgpericias Processo 0807408-03.2022.8.15.0371 obson de Lima Cananea [419.454.334-34] em 26/06/2023 11:1!

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

# CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

# **POSITIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)**

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ´S) e a firma selecionada como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes **CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS conforme Quadro que se segue:** 

		QL	JADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PRE	JUDICADAS (P)	
	Ι			Confrontações	
Ordem Geral SUBJETIVOS	1	Aspecto Geral da escrita		Convergente	
	2	Velocidade		Convergente	
UBJE	3	Pressão		PREJUDICADA	
al SI	4	Dinamismo Gráfico (velocidad <mark>e + pres</mark> são)		Convergente	
Ger	5	Ritmo		Convergente	
dem	6	Projeção da escrita (velocidade + ritmo + dire <mark>ção)</mark>		Convergente	
ō	7	Grau	de habilidade do punho escrevente	Convergente	
	8	Andar	mento Gráfico	Convergente	
	9	Inclina	ação da escrita	Convergente	
	10	Inclina	ação axial	Convergente	
	11	Alinha	amento gráfico (linha de pauta imagina <mark>ria )</mark>	Convergente	
	12	Propo	rcionalidade de espaçamentos	Convergente	
		12.1	Interlineares	Convergente	
SC		12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	Convergente	
Ž		12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocabulos)	Convergente	
OBJE		12.3 Interliterais		Convergente	
eral (		12.4	Intergramáticos	Convergente	
Ordem Geral OBJETIVOS	13	Calibre		Convergente	
ırdeı	14	Comportamento das passantes		Convergente	
0	15	Disposição no contexto		Convergente	
	16	Deser	nvolvimento lateral	Convergente	
	17	Relações de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)		Convergente	
	18	Proporcionalidade das minúsculas		Convergente	
	19	Situaç	ão dos gramas em relação à linha de pauta	Convergente	
	20	Valore	es angulares e curvilíneos	Convergente	
8	21	Ataqu	ies	Convergente	
ÉTI	22	Rema	tes	Convergente	
S	23	MORE	OCINÉTICA	Convergente	
GRAFOCINÉTICA	24			Convergente	

Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

# ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

As Assinaturas Questionadas confrontadas com as Assinaturas Padrões indicam as convergências de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

#### **ASSINATURAS QUESTIONADAS**

	;; <sup>†</sup> >9, n≥11	& Blub	to <u>je de</u> og	<del>}</del> >7	
Assinatura Ques				Num. 66883909 - Pág. 1)	
	2 January	VIE: 05.05.2014	i. En espe	<del></del>	
Assinatura Questionad	a 02 (AQ 02 Dados o	do Correspondente no	País – Data: 07/10/20	.6 – ID: Num. 66883909 - Pá	ig. 2)
-	Hold bures	o Plub	n jamet g		
Assinatura Questionad	a 03 (AQ 03 Dados o	do Correspondente no	País – Data: 07/10/20	.6 – ID: Num. 66883909 - Pá	ig. 3)
			to one		
				Num. 66883910 - Pág. 1)	
	-		o Caraga		
Assinatura Questionad	a 05 (AQ 05 Dados d	do Correspondente no	o País – Data: 07/10/20:	.6 – ID: Num. 66883910 - Pá	ig. 2)
-	<b>K</b> AROUES	il Dend	is: care		
Assinatura Questionad	a 06 (AQ 06 Dados d	do Correspondente no	País – Data: 07/10/20	.6 – ID: Num. 66883910 - Pá	ig. 3)
		V 15 12. 10. 10.	o con		
Assinatura Ques	tionada 07 (AQ 07 T	Termo de Refinancian	nento nº 16772076 - ID:	Num. 66883911 - Pág. 1)	
	0		O Copie mes		
Assinatura Questionad	a 08 (AO 08 Dados d	o Correspondente no	Dais - Data: 07/10/201	6 - ID: Num 66883911 - Pá	o 21

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / @ @qgpericias Processo 0807408-03.2022.8.15.0371

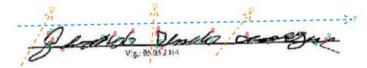
Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos



Assinatura Questionada 09 (AQ 09 Dados do Correspondente no País - Data: 07/10/2016 - ID: Num. 66883911 - Pág. 3)



Assinatura Questionada 10 (AQ 10 Termo de Refinanciamento nº 16772050 - ID: Num. 66883912 - Pág. 1)



Assinatura Questionada 11 (AQ 11 Dados do Correspondente no País - Data: 07/10/2016 - ID: Num. 66883912 - Pág. 2)



Assinatura Questionada 12 (AQ 12 Dados do Correspondente no País - Data: 07/10/2016 - ID: Num. 66883912 - Pág. 3)



Assinatura Questionada 13 (AQ 13 CCB nº 576610972 - Data: 03/02/2017 - ID: Num. 66883914 - Pág. 1)



Assinatura Questionada 14 (AQ 14 Proposta de Abertura de Limite – ID: Num. 66883914 - Pág. 2)

**ASSINATURAS PADRÕES** 



Assinatura Padrão 1 (AP 1 Carteira de Identidade – Data de Expedição: 25/01/2002)

it is the desire supplies is any

Assinatura Padrão 2 (AP 2 Procuração - Data: 10/10/2022)

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

1. Aspecto geral da escrita – As Assinaturas Questionadas Convergentes com as Assinaturas Padrões:

- 2. *Velocidade Gráfica as Assinaturas Questionadas apresentam* bom dinamismo e sem momentos de hesitação:
- 3. Ritmo Gráfico constatação de bom ritmo gráfico nas Assinaturas Ouestionadas:
- 4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente<sup>2</sup> Compatibilidade das Assinaturas Questionadas com as Assinaturas Padrões:
- 5. Pressão<sup>3</sup> da escrita não pude verificar;
- 6. Desenvolvimento horizontal da escrita Convergente nas Assinaturas Questionadas apresentando os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões:
- 7. Comportamento das passantes<sup>4</sup> superiores se apresentam de acordo na confrontação entre as questionadas e as padrões – Convergente com as Assinaturas Questionadas apresentando ost me<mark>smos p</mark>adrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 8. Ataques: Convergências encontradas em diversos pontos de ataque das Assinaturas Questionadas com os mesmos padrões de ataques em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 9. Remates: Convergências encontradas em diversos pontos de saída das Assinaturas Questionadas com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 10. Inclinação da escrita Convergente. As Assinaturas Questionadas apresentam os mesmos padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 11. Proporção entre letras e passantes superiores Convergente. As Assinaturas Questionadas apresentam os mesmos padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 12. Momentos gráficos Convergentes. As Assinaturas Questionadas apresentam os mesmos momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões:

<sup>2</sup> Enamismo Gáfico ou Grau de Habilidade do Purho escrevente tais características são intrínsecas de pessoas que já dominama escrita, elas não podem ser confundas coma beleza da caligrafia, mas simosmo dinamismo comque o sujeito temas on lançar sua escrita no suporte;

<sup>3</sup> Pressão da escrita determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobreo papel, durante a evolução do traçado

<sup>4</sup> Passantes: Letras que extrapolem o tamanho normal dos gramas.

<sup>4</sup> Passantes: Letras que extrapolem o tamanho normal dos gramas.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 ggpericias@gmail.com / 🧧 @qgpericias Processo 0807408-03.2022.8.15.0371

# G Eng. Felipe Queiroga Gadelha Engenharia Civil Engenharia Segurança do T

Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

13. Dentre as inúmeras convergências observadas quanto a morfologias gráficas<sup>5</sup> ou morfogênese nas Assinaturas Questionadas em confrontação com as Assinaturas Padrões, destaco: da letra "G" na palavra "Geraldo".

AQ 01	AQ 02	AQ 03	AQ 04	AQ 05	AQ 06	AQ 07
J. Bolob Mg	> General	Glodiso BUES	Jeous	Lendo	Alexando MAROUES	Bleason
25	g -	8		R	B	
AQ 08	AQ 09	AQ 10	AQ 11	AQ 12	AQ 13	AQ 14
AQ 08	AQ 09	AQ10	AQII	AQ 12	AQ 15	AQ 14
Gussas Vigi 05.05.24	S BANKO	Gento	generalization Vis.	Sesson	Jalus	Jenolo
ES .	9	G	S	9		



- Ponto de ataque (entrada);
- → Ponto de arremate (saída).

 $<sup>^{\</sup>rm 5}\,$  Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

# 8. QUESITOS

# 8.1 Parte Autora (não vislumbrado nos autos)

#### 8.2 Parte Ré

1. Solicitamos ao Sr. Perito que apresente em seu trabalho as seguintes informações:

Tipo documento	Data Assinatura ou Expedição
Contrato assinado junto a instituição	
financeira	
Documento de identidade apresentado com	
o contrato assinado juntado pela instituição	
financeira	
RG	
Procuração	

# Resposta: Favor ver documentos juntados aos autos.

2. Após a análise das informações e documentos presentes nos autos, considerando temporalidade dos documentos, e que, no momento da assinatura, o RG foi o balizador da operação e normalmente ocorrem mudanças no padrão, solicito ao Senhor que avalie as assinaturas do autor (padrões) presentes nos autos e proceda a análise que permitas estabelecer conexão entre elas (padrão gráfico), documentos a serem analisados: documento de identidade, CNH, carteira de trabalho, carteira profissional, procuração, declaração de residência e declaração de hipossuficiência e contratos questionados?

# Resposta: Favor ver documentos juntados aos autos.

- 3. Ampliando o trabalho de análise dos padrões e para que assim o trabalho possa ser realizado com a máxima técnica e estudo da grafia, requeremos que, sejam colhidas assinaturas da parte autora com o propósito de consolidação da assinatura padrão (paradigma), de forma a não restarem dúvidas técnicas sobre o tipo de assinatura questionada no contrato, para tanto que se observe em diligência, as seguintes diretrizes:
- a. Coleta de 50 assinaturas, sendo que destas, a metade com os olhos vendados;
- b. A cópia de texto de 5 linhas de livre escolha com letra cursiva;
- c. Observar mesa e iluminação adequados;
- d. Observar apoio entre a mesa e a folha de coleta, e caneta esferográfica:

Resposta: Favor ver teor do laudo apresentado.



Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

- 4. Considerando as respostas aos quesitos 2 a 3, no tocante ao conceito da evolução da escrita, "curva de evolução", que considera: infância, canhestra, emancipada e senilidade, podemos enquadrar a parte autora em que fase desta evolução no momento da assinatura do contrato?
- a. Por favor, dê-nos detalhes desta análise.
- b. As assinaturas colhidas apresentam esta evolução?
- c. Onde se enquadram os documentos RG nesta evolução?

Resposta: Favor ver teor do laudo apresentado.

5. É possível ao Senhor Perito identificar se as assinaturas constantes no documento de identidade, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, procuração, declaração de residência e declaração de hipossuficiência e contratos questionados partiram do mesmo punho?

Resposta: Sim.

6. Sr. Perito, solicito que conceitue de forma objetiva o que é a "Gênese Gráfica"

Resposta: Evolução da escrita ao longo do tempo.

a. Considerando a resposta ao quesito 2 e na curva de evolução da assinatura do autor, a gênese gráfica é mantida intocável?

Resposta: Sim.

7. Observando os elementos diligenciais para se colher as assinaturas do autor e as assinaturas presentes nos autos, solicito ao Sr. Perito incluir na análise entre a assinatura padrão e a assinatura questionada os seguintes aspectos investigativos,

que permitam confrontar as assinaturas nos documentos juntados aos autos, dentre elas:

- a. Inclinação axial
- b. Gladiolagem
- c. Pressão gráfica (conceito de dinâmica)
- d. Calibre
- e. Velocidade da escrita
- f. Levantamento gráfico
- g. Mínimo gráfico
- h. Andamento gráfico
- i. Análise de quadrante gramas circulares
- j. Entre outros a produzir a conclusão técnica

Resposta: Favor ver teor do laudo apresentado.

8. Poderia o Sr. Perito analisar o grau de semelhança, se alto, médio ou nenhuma semelhança, entre a assinatura do autor e àquela constante no contrato em questão?

Resposta: Alto.

de Lima Cananea [419.454.334-34] em 26/06/2023 11:15

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

9. Seria possível a uma pessoa com padrões de conhecimento mediano identificar alguma falsidade entre a assinatura constante do contrato e a aquela aposta na cédula de identidade do Autor sem o auxílio de instrumentos específicos para tanto?

Resposta: Não.

10. Entendendo que no momento da assinatura do contrato de fls. XX, estando o autor de posse do documento identidade RG/CNH, e sendo este o único balizador da operação é possível que ele tenha buscado uma assinatura mais próxima ao documento, ainda que sem intenção, a fim de se dar o máximo de autenticidade ao contrato?

Resposta: Favor ver teor do laudo apresentado.

11. Considerando os pontos suscitados acima e o documento de identidade (aquele original, base para comprovação contratual), pode se afirmar, sem prejuízo algum, que a assinatura no documento questionado não foi produzida pelo punho da parte autora?

Resposta: Não.

12. Protestamos pela apresentação de novos questionamentos, caso sejam necessários para esclarecer as questões não avaliadas neste momento inicial.

# 8.3Pelo Juízo

a) As firmas questionadas como sendo do autor são autênticas?

Resposta: Sim.

b) Quais os parâmetros utilizados pelo expert para chegar a conclusão da resposta do item anterior?

Resposta: Favor ver quadros comparativos, confrontações e ilustrações constantes deste.



Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

# 9 CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados nas Assinaturas Padrões coletadas nos autos em confrontação com as Assinaturas Questionadas apresentadas nos documentos: Termo de Refinanciamento nº 16771960 – ID: Num. 66883909 - Pág. 1, Dados do Correspondente no País – Data: 07/10/2016 – ID: Num. 66883909 - Págs. 2 e 3, Termo de Refinanciamento nº 16772005 – ID: Num. 66883910 - Pág. 1, Dados do Correspondente no País – Data: 07/10/2016 – ID: Num. 66883910 - Págs. 2 e 3, Termo de Refinanciamento nº 16772076 – ID: Num. 66883911 - Pág. 1, Dados do Correspondente no País – Data: 07/10/2016 – ID: Num. 66883911 - Págs. 2 e 3, Termo de Refinanciamento nº 16772050 – ID: Num. 66883912 - Pág. 1, Dados do Correspondente no País – Data: 07/10/2016 – ID: Num. 66883912 - Págs. 2 e 3, CCB nº 576610972 – Data: 03/02/2017 – ID: Num. 66883914 - Pág. 1 e Proposta de Abertura de Limite – ID: Num. 66883914 - Pág. 2, permitiram-me emitir a seguinte conclusão:

As Assinaturas Questionadas correspondem à firma normal do Autor.

### 10 BIBLIOGRAFIA

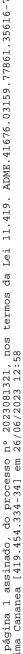
Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2014.

**Feuerharmel Samuel** Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2017.

João Pessoa, 18 de junho de 2023.

FELIPE QUEIROGA GADELHA
PERITO GRAFOSCÓPICO





# Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba Diretoria Especial

Processo nº 2023.081.321

Requerente: Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha - Perito - Grafocopista -ggpericias@gmail.com

Os presentes autos versam sobre requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81(trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), arbitrado em favor do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, 126.17929.44.4,NIT/PIS, nascido em 25/08/1975, CBO 2041-10, pela realização de pericia nos autos do processo nº. 0807408-03.2022.8.15.0371, movido por GERALDO BENEDITO MARQUES, CPF 279.074.904-30, em face do BANCO ITAU CONSIGNADO S.A., CNPJ 33.885.724/0001-19, perante o Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa.

Realizada reserva orçamentária à fl. 19, pela Gerência de Programação Orçamentária, foi trazido para os presentes autos o Laudo Pericial de fls. 20/35.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a certidão de entrega do laudo pericial em cartório.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal - SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Felipe Queiroga Gadelha, se encontra em situação de ativo.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

Documento 9 página 2 assinado, do processo nº 2023081321, nos termos da Lei 11.419. ADME.41676.03159.77861.35616-Robson de Lima Cananea [419.454.334-34] em 26/06/2023 12:58

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, caso haja dotação orçamentária para o presente exercício, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 398,81(trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), arbitrado em favor do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, 126.17929.44.4,NIT/PIS, nascido em 25/08/1975, CBO 2041-10, pela realização de pericia nos autos do processo nº. 0807408-03.2022.8.15.0371, movido por GERALDO BENEDITO MARQUES, CPF 279.074.904-30, em face do BANCO ITAU CONSIGNADO S.A., CNPJ 33.885.724/0001-19, perante o Juízo da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa..

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de junho de 2023.

Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial

26/06/2023

Número: 0807408-03.2022.8.15.0371

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: 5ª Vara Mista de Sousa

Última distribuição : 26/10/2022 Valor da causa: R\$ 47.075,68

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GERALDO BENEDITO MARQUES (AUTOR)	JOAO PAULO ESTRELA (ADVOGADO)
BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (REU)	WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO)

	Documentos					
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo			
75195 433	26/06/2023 13:01	Comunicações	Comunicações			

Decisão lançada no ADM - Processo nº 2023.081.321 - referente ao pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81(trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), arbitrado em favor do Perito Grafocopista, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, 126.17929.44.4,NIT/PIS, nascido em 25/08/1975, CBO 2041-10, pela realização de pericia nos autos do processo em referência.

Robson Cananéa - Diretor Especial